



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1330 de 07 de novembro de 1990.

"Estabelece normas para conhecimento do Legislativo Municipal dos recursos financeiros provenientes do Poder Público ou Privado doados ao Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos financeiros oriundos de doações ao Município de Luziânia, deverão ser levados ao conhecimento do Legislativo Municipal.


Art. 2º - O Executivo Municipal deverá dar ciência ao Legislativo até 15 (quinze) dias após o recebimento dos recursos referidos no artigo anterior, via ofício.

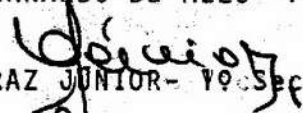
Art. 3º - Do ofício deverão conter as seguintes informações:


- a)- O nome do doador;
- b)- A importância doada;
- c)- A data do recebimento dos recursos financeiros;
- d)- A destinação dos recursos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 07 de novembro de 1990.


LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente


OSCAR BRAZ JUNIOR - 1º Secretário


GERALDO GONÇALO DA SILVA - 2º Secretário